



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.469 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, às seguintes dotações

UNID.	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0203	0041	33 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.500,00
0210	0218	33 71 41	CONTRIBUIÇÕES:.....	6.000,00
0206	0101	33 70 41	CONTRIBUIÇÕES:	3.037,13
0202	0011	33 70 41	CONTRIBUIÇÕES:	3.000,00
0203	0291	46 90 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO:	1.030,98
0203	0290	46 90 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	4.460,03
0210	0244	31 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL:	3.831,50
0210	0245	31 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS:	470,12
0205	0070	33 90 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA:	900,00
0209	0170	33 90 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA:	450,00
0211	0265	33 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS:	1.500,00
0210	0252	33 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS:	6.600,00
0210	0253	33 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS:	7.170,30
0209	0207	33 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA:	1.710,00
0202	0031	33 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA:	4.125,38
0202	0024	33 90 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES:	5.670,00
0210	0223	33 90 14	DIÁRIAS:	1.050,00
0203	0035	33 90 14	DIÁRIAS:	20,00
0210	0233	33 90 14	DIÁRIAS:	80,00
0211	0270	33 90 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANC À PESSOAS FÍSICAS:	920,00
0211	0272	33 90 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANC. A PESSOAS FÍSICAS:	3.548,17
0205	0076	33 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS:	2.420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

0212	0282	33 90 30	MATERIAL DE CONSUMO:	532,00
0207	0131	33 90 30	MATERIAL DE CONSUMO:	1.596,00
0203	0034	33 20 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS:	1.606,76
0209	0166	33 20 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS:	90,00
TOTAL				71.563,70

Art. 2º - Os recursos para o atendimento das despesas desta Lei, têm como suporte a tendência do excesso de arrecadação do exercício vigente, conforme Inciso II do § 1º c/c § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E
EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRA E A
FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, em 30 (trinta) de dezembro de 2008.


Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal.